



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominicano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 20 de Maio de 2016.

Ed. nº 55

PÁG. 1

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA nº006/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº020/2016

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes.

Objeto: Serviço de retirar e colocar calhas e rufos do ginásio de esportes Municipal.

Dotação Orçamentária:04.001.27.812.0007.2020.3.3.90.39.00.00/Conta Despesa:1700.

Data do julgamento das propostas: 09/05/2016

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 13/05/2016

ADJUDICAÇÃO:

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE**, Solicito a disponibilidade Financeira e Jurídica, com a Empresa **EDGAR CEZAR TAKAHARA EIRELI – ME**, de Uraí - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. **05.308.748/0001-70** com o valor de **R\$ 6.990,00 (sies mil novecentos e noventa reais)**, tendo como fundamento o art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2016.

Rancho Alegre, 13 de Maio de 2016.

Maria Eduarda Sabio
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **09 de Maio de 2016**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2016

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: EDGAR CEZAR TAKAHARA EIRELI – ME / CNPJ sob o nº. 05.308.748/0001-70.

VALOR: R\$ 6.990,00 (sies mil novecentos e noventa reais).

HOMOLOGADA EM:- 16/05/2016.

Rancho Alegre, 16 de Maio de 2016.

Edson Dominicano Corrêa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominicano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 20 de Maio de 2016.

Ed. nº 55

PÁG. 2

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA nº007/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº016/2016

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) termômetro digital infravermelho -30C°+380CV.

Dotação Orçamentária: 04.001.12.361.0005.2012.3.3.90.30.00.00/Conta Despesa:(7103/103) (4104/104) (3107/107), 04.002.10.301.0008.2022.3.3.90.30.00.00/Conta Despesa: (1860/303).

Data do julgamento das propostas: 09/05/2016

Data do Parecer Jurídico Favorável a Homologação: 16/05/2016

ADJUDICAÇÃO:

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO -30C°+380CV, PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, PARA O MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, FABRICADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E INSCRITOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, com a Empresa: MAKIL INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 00942081/0001-49, de Londrina - Paraná, com o valor de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), tendo como fundamento o art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2016.

Rancho Alegre, 17 de Maio de 2016.

Luana Teodoro de Jesus
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **09 de Maio de 2016**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2016

OBJETO:- AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO -30C°+380CV, PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, PARA O MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, FABRICADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E INSCRITOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: MAKIL INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA / CNPJ sob o nº. 00942081/0001-49.

VALOR: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

HOMOLOGADA EM:- 19/05/2016.

Rancho Alegre, 19 de Maio de 2016.

Edson Dominicano Corrêa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominicano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 20 de Maio de 2016.

Ed. nº 55

PÁG. 3

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL PREGÃO N°. 010/2016- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 019/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: O presente edital tem por objeto a Aquisição de 02 Veículos Automotores novo zero quilômetro tipo Sedan/Passeio, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, para implantação do Transporte Sanitário nos Municípios - APSUS, com recursos vinculados do Ministério da Saúde, conforme especificações previstas no Anexo I deste Edital, com prazo de entrega de no máximo 90 (noventa) dias.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 09h15m às 09h50m, do dia 10 de Junho de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00m. do dia 10 de Junho de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações dás 09h:00m às 11h:00m, e dás 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 19/05/2016.

Rancho Alegre-PR, 19 de Maio de 2016.

Sócrates Itamar da Silva Correa
Pregoeiro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominicano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 20 de Maio de 2016.

Ed. nº 55

PÁG. 4

REGIMENTO INTERNO

6^a CONFERENCIA ESTADUAL DAS CIDADES

MINUTA DE REGIMENTO DA 6^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO PARANÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº09, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Edson Dominicano Correa, no uso de suas atribuições legais estabelecida pela Lei Orçamentária Municipal nº321/2015, considerando o Decreto Municipal n.045/2016, de 04 de maio de 2016, e a Resolução Normativa Estadual n.007, de 01 de dezembro de 2015, do Conselho nacional das Cidades, resolve:

Art. 1 – Aprovar o regimento da Etapa Preparatória Municipal, da 6 Conferência Nacional das Cidades, denominada 6 Conferencia Municipal das Cidades, nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2 – Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre, 09 de maio de 2016.

Edson Dominicano Correa

Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominicano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 20 de Maio de 2016.

Ed. nº 55

PÁG. 5

ANEXO

REGIMENTO DA 6^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL das CIDADES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 6^a Conferência Nacional das Cidades:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e União, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nos municípios paranaenses;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade.

Art. 2º A 6^a Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada no dia 30 de junho de 2016, e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da Política Municipal do Desenvolvimento Urbano;

II – indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competente do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 6^a Conferência Nacional das Cidades terá como temática: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”. Regimento e anexos 6^a Conferência Nacional das Cidades.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominicano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 20 de Maio de 2016.

Ed. nº 55

PÁG. 6

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A 6ª Conferência Nacional das Cidades será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e atos públicos.

Art. 5º - As etapas municipais serão realizadas no respectivo município.

Art. 6º - Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definido por este Regimento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Dominicano Correa e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal, Sr. Paulo Sérgio Franco.

Art. 8º - A organização e realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades será coordenada pela Comissão Preparatória Municipal.

CAPÍTULO V DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 8º - O Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal das Cidades, divulgando-a pelos veículos de comunicação local.

§ 1º No caso de ausência de Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, o Executivo Municipal passa a ter a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal das Cidades, até o prazo estabelecido no caput deste artigo, por ato público;

§ 2º A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegados(as) municipais nas Conferências Estaduais;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominicano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 20 de Maio de 2016.

Ed. nº 55

PÁG. 7

§ 3º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos e cidadãs mantidos, na eleição das delegadas e delegados para a Etapa Estadual, os critérios de representação de órgãos, entidades e organizações, respeitado o constante no art. 13.

Art. 9º - As Conferências Municipais das Cidades deverão acontecer no período de 1º de janeiro a 5 de julho de 2016.

Art. 10 - Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pela Conferência Municipal das Cidades e, na sua ausência, pelo Executivo municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 11 deste Regimento.

Art. 11 - Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I – definir o regimento municipal, contendo critérios de participação para a Conferência Municipal das Cidades; para a eleição de delegados(as) para a Etapa Estadual; respeitadas as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos;

II – adotar este Regimento, definir data, local e pauta da Conferência Municipal da Cidades, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à Organização da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

III – criar grupos de trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;

IV – elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência Municipal da Cidades;

V – definir número de participantes e forma de participação;

VI – designar facilitadores(as) e relatores(as);

VII – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VIII – promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, assim como divulgá-la perante os parlamentares;

IX – mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;

X – coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativo;

XI – propor, definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominicano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 20 de Maio de 2016.

Ed. nº 55

PÁG. 8

XII – atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 6^a Conferência Municipal das Cidades;

XIII – comunicar à Coordenação executiva estadual, por ofício, o compromisso na realização da 6^a Conferência Municipal das Cidades;

XIV – sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;

XV – participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamento de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 6^a Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

§ 1º - a Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à coordenação Executiva, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la;

§ 2º - A comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão Executiva Nacional para registro.

Art.12 – Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 6^a Conferência Estadual das cidades devem ser preenchidas pela internet, através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão executiva Nacional, em até cinco dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirva de subsídio as discussões na 6^a Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO VI

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 13 - A 6^a Conferência Municipal das Cidades, elegerá 5 (cinco) delegados(as) e respectivos suplentes para a 6^a Conferência Estadual, respeitando os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

- I – gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais, municipais 42,3%;
- II – movimentos populares, 26,7%;
- III – trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominicano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 20 de Maio de 2016.

Ed. nº 55

PÁG. 9

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,90%;

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%; e

VI – organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.

Art. 14 – A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 6^a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 15 - Serão delegados(as) na 6^a Conferência Estadual das Cidades:

I – os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo;

II – os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme art. 12 deste regimento;

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no inciso I;

§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular;

§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade, caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo;

§ 4º – A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pela Conferência Municipal das cidades e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular, que formalizará e assinará sua desistência de participação;

§ 5º – A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominicano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 20 de Maio de 2016.

Ed. nº 55

PÁG. 10

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 - As despesas com a organização da Etapa Nacional para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 17 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

II – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

III – planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

IV – a Comissão Preparatória Municipal deverá prever, na programação da Conferência Municipal, o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior à carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VI – ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de dez dias após a realização da Conferência;

VII – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 15 dias após a realização da Conferência; e

VIII – encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida Conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O número de delegadas e delegados reservado a cada município será estabelecido no Regimento da respectiva Conferência Estadual.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominicano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 20 de Maio de 2016.

Ed. nº 55

PÁG. 11

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominicano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 20 de Maio de 2016.

Ed. nº 55

PÁG. 12

POR TAIRÁ

PORTARIA Nº. 013/2016

EDSON DOMINCIANO CORREA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial para verificação de possível caso de irregularidade face à contratação da empresa M L CONSTANTINO, conforme apontado em OF nº 381/2016, do Juízo de Direito da Comarca de Mandaguari/PR.

Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nesta data, bem como, para a elaboração do relatório final.

SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA
ALEX LUIZ MIDENA
PAULO SÉRGIO FRANCO

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2016.

EDSON DOMINCIANO CORRÊA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominicano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 20 de Maio de 2016.

Ed. nº 55

PÁG. 13

PORTARIA N° 022/2016

EDSON DOMINCIANO CORREA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

R E S O L V E:

CONCEDER para a Sra **KELLY ITO**, Licença Maternidade – INSS, com base em atestado médico e Certidão de Nascimento de filho, no período de 19/03/2016 até 16/07/2016, 120 dias.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezessete dias do mês de maio de 2.016.

Edson Dominicano Correa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominicano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 20 de Maio de 2016.

Ed. nº 55

PÁG. 14

PORTARIA Nº. 023/2016

EDSON DOMINCIANO CORREA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial para verificação das condições da pavimentação asfáltica do Residencial Confiança, conforme apontado pelos moradores locais no abaixo assinado protocolado sob o nº 0520/2015.

Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nesta data, bem como, para a elaboração do relatório final.

LUCIANO MOSTI RESENDE

JOSÉ TEODORO DE JESUS FILHO

LÍGIA MARIA RETT FONSECA

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 19 de maio de 2016.

EDSON DOMINCIANO CORRÊA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominicano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 20 de Maio de 2016.

Ed. nº 55

PÁG. 15

EDITAL

EDITAL N° 086/2016 DE 44ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2012

EDSON DOMINCIANO CORREA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Concurso Público nº 001/2012:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2012, a se apresentarem na divisão de Recursos Humanos, sita à Av. Brasil, nº 248 no prazo do item 12.1 e a partir da publicação deste Edital, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, munidos de original e cópia de seus documentos pessoais, conforme item 13.1, bem como o previsto no Artigo 26, § 1º da Lei 127/2009, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e conferência de pré-requisitos conforme edital do concurso.

FRANCISLAINE SOUZA NOGUEIRA
NATHALY ALINE DE CASTILHO FÁVARO

Agente de Serviços I
Enfermeiro

Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2016.

Edson Dominicano Correa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominiciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 20 de Maio de 2016.

Ed. nº 55

PÁG. 16

DECRETO

DECRETO N° 048/2016

EDSON DOMINCIANO CORRÊA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação para aptidão e capacidade do servidor público para o desempenho das suas atribuições, como condição para permanência em cargo público efetivo para o qual foi nomeado, conforme estabelece o art. 42 da Lei Complementar nº 127/2009, art. 15 da Lei nº 170/2010 e art. 10 da Lei nº 199/2011;

CONSIDERANDO as avaliações realizadas semestralmente no período de 03 (três) anos, sendo elas de conhecimento dos interessados;

CONSIDERANDO o relatório final da terceira remessa de servidores avaliados, datado de 18/05/2016, da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP, nomeada através do Decreto nº 090/2015.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Em conformidade com os métodos aplicados pelo Município, para a verificação da aptidão dos servidores públicos, aprovados através do Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2012, segue abaixo a terceira lista de servidores, que completaram todas as fases da avaliação, com os respectivos resultados deste processo:

Servidor	Cargo	Resultado
ROSIMERI RESENDE CAVALINI OZETTO	Agente de Serviços I	APROVADO
JULIO CESAR BONTORIN	Agente de Serviços II	APROVADO
DÉCIO MACHADO DE OLIVEIRA	Psicólogo	APROVADO

ARTIGO 2º. – O servidor com resultado “APROVADO”, está considerado EFETIVO em seu cargo público.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ARTIGO 3º. – Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio de 2016.

Edson Dominiciano Correa
Prefeito